

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 391/2025]**

**PORTARIA TRT/SGP/1813/2010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça relativas à gestão dos órgãos judiciais e à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a indispensável participação dos magistrados que atuam nas Varas do Trabalho na elaboração de diagnósticos e dos planos de ação a serem adotados em consequência das políticas implementadas pelo referido Conselho;

CONSIDERANDO a inexistência de espaço institucional de intercâmbio pessoal e profissional entre os magistrados e a importância de tais medidas como instrumento de formação continuada e permanente por meio da troca de experiências e da busca coletiva do aprimoramento da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o desconhecimento de procedimentos administrativos e de práticas processuais eficazes adotadas nas diversas Varas e inexistência de espaço para o compartilhamento de tais experiências;

CONSIDERANDO a inexistência de instância institucional destinada a assegurar a efetiva participação dos magistrados da primeira instância na gestão judiciária e na administração da justiça;

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO que os resultados alcançados no 1º Encontro de Magistrados do Foro da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte comprovam as assertivas acima,

RESOLVO:

1. Instituir o Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (SINGESPA/TRT3).

2. Integram a estrutura organizacional do SINGESPA/TRT3:

I) Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3);

II) Coordenadorias Regionais das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça.

3. Integram o SINGESPA/TRT3 as seguintes Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça URGE/TRT3, compostas segundo critérios sócio-econômico-geográficos:

I. URGE-BELO HORIZONTE (UBH/TRT3): Varas do Trabalho de Belo Horizonte;

II. URGE-REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (UME/TRT3): Varas do Trabalho de Contagem, Betim, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Divinópolis, Pará de Minas, Itaúna e Matozinhos;

III. URGE-NORTE (UNO/TRT3): Varas do Trabalho de Montes Claros, Sete Lagoas, Diamantina, Januária, Monte Azul, Pirapora, Unaí, Paracatu, Curvelo, Almenara e Araçuaí;

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

IV. URGE-REGIÃO SUL (USL/TRT3): Varas do Trabalho de Pouso Alegre, Formiga, Poços de Caldas, Varginha, Guaxupé, Três Corações, Itajubá, Alfenas, Caxambu, Lavras, Passos, Santa Rita do Sapucaí e São Sebastião do Paraíso;

V. URGE-REGIÃO DO TRIÂNGULO/ALTO PARANAÍBA (UTA/TRT3): Varas do Trabalho de Uberlândia, Uberaba, Bom Despacho, Patos de Minas, Ituiutaba, Araguari, Patrocínio, Araxá, Posto Avançado de Iturama e Posto Avançado de Frutal;

VI. URGE-REGIÃO NORDESTE (UNE/TRT3): Varas do Trabalho de Governador Valadares, Itabira, João Monlevade, Teófilo Otoni, Nanuque, Coronel Fabriciano, Aimorés, Caratinga, Guanhães e Manhuaçu;

VII. URGE-REGIÃO ZONA DA MATA (UMA/TRT3): Varas do Trabalho de Juiz de Fora, Ouro Preto, Ponte Nova, Ubá, Barbacena, Muriaé, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, São João Del Rei e Posto Avançado de Viçosa.

Parágrafo único. As cidades sedes das referidas unidades regionais são, respectivamente, Belo Horizonte, Contagem, Montes Claros, Pouso Alegre, Uberlândia, Governador Valadares e Juiz de Fora.

4. O Coordenador Regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça terá mandato de um ano e será indicado por seus pares, sendo que o mandato inaugural será exercido, desde a data da publicação desta Portaria até a primeira indicação, pelo magistrado mais antigo da lista de Juízes Titulares de Vara de cada Unidade Regional que aceitar o encargo.

5. A Coordenação e a Comissão Organizadora do 1º Encontro de Magistrados do Foro da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, estabelecidas na Portaria TRT/SGP/1205/2010, de 06.07.2010, passam a ser, respectivamente, a Coordenadoria Regional de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Foro de Belo Horizonte e a Comissão Regional para Organização de Eventos, com as atribuições definidas na referida Portaria.

6. O Coordenador de cada Unidade Regional formará a respectiva Comissão Regional de Organização de Eventos, mediante consulta a seus pares, que será composta por até três magistrados, cujos nomes serão encaminhados ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, inclusive nos casos de alteração da composição.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

7. Os Encontros Anuais de Magistrados das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça têm caráter institucional e constituem atividades de formação continuada oficializadas pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tendo por objetivos:

I - instituir espaço de participação da primeira instância na gestão judiciária e na administração da justiça no âmbito do Tribunal;

II - incluir o intercâmbio pessoal e funcional dos magistrados, destinado ao diálogo e à troca de experiências entre os Juízes, como atividade de formação continuada e permanente;

III - promover a racionalização e a uniformização de procedimentos visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional, segundo critérios de eficácia, eficiência e efetividade dos atos jurisdicionais, observados os princípios da duração razoável do processo, da justiça das decisões, da efetividade dos direitos sociais e da livre convicção do magistrado.

§ 1º São instrumentos de manifestação das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3) a Reunião Plenária dos respectivos magistrados e as proposições nela aprovadas sob a forma de diretrizes de ação.

§ 2º São diretrizes de ação as proposições de ordem prática aprovadas por consenso ou por maioria dos magistrados das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3) referentes:

a) a procedimentos jurisdicionais aprovados na Reunião Plenária dos magistrados pertencentes a cada uma das Unidades de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3)

b) à gestão judiciária e à administração da justiça no âmbito das respectivas Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3), bem como no âmbito do Tribunal.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

§ 3º As diretrizes de ação correspondentes a proposições que, por sua abrangência, sejam concernentes à matéria de competência do Tribunal Regional do Trabalho serão remetidas à Presidência do Tribunal para deliberação ou para encaminhamento ao órgão competente para deliberação sobre as mesmas e, quando aprovadas, ao órgão responsável para a sua execução.

§ 4º A estrutura e a dinâmica dos Encontros Anuais de Magistrados das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça serão regidas pelo Regulamento aprovado na Reunião Plenária do 1º Encontro de Magistrados do Foro da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte (disponível na intranet-TRT-3), com as necessárias adequações à temática estabelecida para cada evento.

§ 5º Os Encontros das Unidades Regionais destinam-se exclusivamente à reflexão, ao debate e à deliberação acerca da gestão judiciária e de simplificação e padronização de procedimentos e práticas judiciais, em especial da execução trabalhista, oriundas das vivências e da troca de experiências entre os magistrados, com o objetivo de extrair diretrizes de ação voltadas para o aprimoramento da gestão judiciária e da prática jurisdicional que norteará sempre a orientação temática de tais eventos, cuja natureza é incompatível com temática de cunho exclusivamente abstrato ou acadêmico. Sendo objeto de debate e deliberação proposições oriundas das vivências e experiências construtivas decorrentes do exercício cotidiano da jurisdição e da gestão judiciária, não se incluirão na estrutura e na dinâmica de tais eventos conferências, palestras ou atividades do gênero.

8. Fica instituído, sem prejuízo dos Encontros Anuais, o Encontro Bienal de Magistrados representantes das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça, a se realizar no último semestre de vigência de cada período de Administração do Tribunal, tendo como participantes:

- a) cinco representantes da URGE-BELO HORIZONTE (UBH/TRT3), incluindo o Diretor do Foro;
- b) dois da URGE-REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (UME/TRT3);
- c) dois da URGE-NORTE (UNO/TRT3);

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

- d) dois da URGE-REGIÃO SUL (USL/TRT3);
- e) dois da URGE-REGIÃO DO TRIÂNGULO/ALTO PARANAÍBA (UTA/TRT3);
- f) dois da URGE-REGIÃO NORDESTE (UNE/TRT3);
- g) dois da URGE-REGIÃO ZONA DA MATA (UMA/TRT3).

9. O Encontro Bienal será realizado com o objetivo de:

- I) estabelecer diretrizes de ação relativas à gestão judiciária, à simplificação e padronização de procedimentos jurisdicionais, com ênfase na execução trabalhista, para o conjunto das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça (URGE/TRT3);
- II) extrair diretrizes de ação a serem apresentadas como subsídios para a elaboração do plano estratégico de gestão no período subsequente.

10. A organização dos Encontros Anuais de Magistrados das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça e do Encontro Bienal de Magistrados das Unidades Regionais de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça terá o suporte e apoio da Comissão Organizadora do 1º Encontro de Magistrados do Foro da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte, assim como do conjunto das unidades administrativas do Tribunal, especialmente da Escola Judicial, da Diretoria Geral, da Secretaria-Geral da Presidência, da Assessoria de Comunicação Social, da Assessoria de Apoio Externo e Institucional e da Diretoria de Informática.

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2010.

**EDUARDO AUGUSTO LOBATO**  
Desembargador Presidente do TRT da 3<sup>a</sup> Região

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região. Portaria n. 1813, de 7 de outubro de 2010. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 587, 18 out. 2010. Caderno Judiciário, p. 1-2.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial